PORTARIA CRM-SC Nº 12/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Atribui a funcionária Vania Maria Caruso Bicego a função gratificada de Assessora Técnica na área da Medicina.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e pelo Art. 16 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a Resolução CRM-SC nº 189/2019 que altera a Resolução CRM-SC nº. 141/2011 e revoga a Resolução CRM-SC nº. 152/2012, a fim de estabelecer novo normativo de procedimentos para criação, nomeação, contratação, remuneração, extinção, destituição e exoneração dos ocupantes de cargo de livre provimento em comissão;

Considerando que a atribuição de função gratificada a funcionário efetivo reveste-se de indiscutível interesse público, vez que se evita a criação e provimento de cargo em comissão para as mesmas funções, além de servir como incentivo ao funcionário que for designado para o exercício da função;

Considerando a efetiva contraprestação laboral a proporcionar a percepção do valor atinente à gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a funcionária Vania Maria Caruso Bicego, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Fiscal, o exercício de cargo de livre provimento, conforme item 3 da Resolução CRM-SC nº 189/2019, consistente no exercício das funções de Assessora Técnica na área da Medicina, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário base, segundo item 14 da mencionada Resolução. A funcionária exercerá suas funções subordinada a Diretoria do CRM-SC e Diretoria Executiva.

Parágrafo único – A detentora do cargo emitirá pareceres e opiniões técnicas sobre os assuntos relacionados às ações de planejamento estratégico, bem como promover a interlocução dos setores finalísticos, atuando junto e/ou deliberando com a Diretoria do CRM-SC e a Diretoria Executiva.

Art. 2º - Determina-se o início do cargo de livre provimento a partir de 1º de março de 2021, quando a funcionária começou efetivamente o exercício das suas atribuições, sob pena de enriquecimento ilícito da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se.

Florianópolis, 02 de março de 2021.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente

Ciente:
Vania Maria Caruso Bicego: _____